



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÁ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Bernardo de Brito, nº 430 - Centro

Telefone



77 3460-1021

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N° 438 DE 05 DE JULHO DE 2024

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- RESULTADO DA DISPENSA N° 0012-2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO (CD)

- ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 0012-2024

CONTRATOS

EXTRATOS

- APOSTILAMENTO CT N° 0040-24
- RESUMO DO CONTRATO N° 0079

APOSTILAMENTOS

- APOSTILAMENTO - CT N° 0580-22





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

DECRETO Nº 438, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 414, de 30 de Outubro de 2023.

DECRETA:

Art.1º- Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Igaporã da Bahia, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III - Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V- Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com o Grupo Governamental de Segurança Alimentar e Nutricional - GGSAN e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI- solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII- assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e os Decretos nº 6.272 e nº 6.273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Art. 2º - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - O Plano Municipal de SAN deverá:

I - conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

II - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

III - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - incorporar estratégias territoriais e intersectoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

V - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VI - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º - A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional são de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º - A Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no COMSEA, de que trata na seção. III, Art. 21, na Lei. Nº 414 de 30 de outubro de 2023, e presidida, preferencialmente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5º - A Secretaria Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 6º - A Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal

Igaporã, 05 de julho de 2024.





RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2024

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, informa que a empresa **IAGO FERREIRA RODRIGUES - ME**, CNPJ: **29.734.064/0001-06**, apresentou os documentos de habilitação exigidas no Edital da Dispensa 0012/2024, no prazo de lei. Da análise verifica-se que atende as exigências do Edital, portanto **DECLARA** vencedora pelo valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil).

Igaporã - Bahia, 31 de julho de 2024.

Luís Carlos Neves Souza

Agente de Contratação





TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, resolve adjudicar e homologar a Dispensa de Licitação nº 0012/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO, REPARO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NO MOBILIÁRIO EM MDF, DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - BA**, que teve como vencedora a empresa: **IAGO FERREIRA RODRIGUES - ME**, Inscrito no CNPJ: **29.734.064/0001-06**, pelo valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Igaporã - Bahia, 31 de julho de 2024.

Newton Francisco Neves Cotrim

Prefeito Municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2024**
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0012/2024

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2024, às 10h00min, o Agente de Contratação do Município de Igaporã, no uso de suas atribuições legais, designado pela Portaria Nº 055, de 05 de fevereiro de 2024, com fundamento no arts. 72 e 75, inciso II da Lei 14.133/2021, c/c DECRETOS MUNICIPAIS Nº 391, 392 e 393 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024, procedeu na sede **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.811.484/0001-09, com endereço à Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000, com a finalidade de analisar e avaliar as propostas e documentos atinentes a Dispensa de Licitação n.º 0012/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO, REPARO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NO MOBILIÁRIO EM MDF, DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - BA**, sob o regime de menor preço global e as exigências estabelecidas neste Edital. As condições de contratação foram estabelecidas no Edital publicado em 25 de julho de 2024, onde foi aberto o prazo de 03 (três) dias para recebimento de propostas, conforme determinação legal, tendo o prazo encerrado às 10 horas do dia 30 de julho de 2024.

Foi apresentada por e-mail a proposta da seguinte empresas: **IAGO FERREIRA RODRIGUES - ME**, CNPJ: **29.734.064/0001-06**, com proposta no valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Foi verificado que a empresa apresentou proposta na forma prevista no Edital (via e-mail), dentro prazo previsto. Após análise, verificou-se que a empresa **IAGO FERREIRA RODRIGUES - ME**, CNPJ: **29.734.064/0001-06**, apresentou proposta de valor menor orçamento médio, classificando-a para o serviço previsto no edital. Informa o Agente de Contratação que a empresa encaminhou os documentos de habilitação constantes do rol do Edital, o que permitirá a análise dos documentos. A documentação seguirá para prosseguimento do processo administrativo. A presente sessão encerrou às 08:00 (oito horas), com a ata subscrita pelos presentes.

Igaporã -BA, 31 de julho de 2024.

LUÍS CARLOS NEVES SOUZA
Agente de Contratação

MAGNO DE OLIVEIRA FARIAS
Membro da Comissão

EDILENE EMÍLIA AZEVEDO BRITO
Assessoria Jurídica





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0040-24-PMI.**

Sexto Termo aditivo de Apostilamento do Contrato nº 0040-24-PMI, por meio do processo administrativo nº 0020/2024 referente a Inexigibilidade de Licitação nº 0010/2024, em que fazem o MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.811.484/0001-09, situada na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro – CEP: 46.490-000 - Igaporã-Ba, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e o CONTRATADO: **RESTAURANTE ALTO SERTÃO LTDA**, inscrito no CNPJ: **33.499.327/0001-09**, cujo objeto é a contratação de pousadas, hotéis e restaurantes estabelecidos na sede do município de Igaporã e cidades para prestação de serviços de hospedagem e de alimentação, sob demanda, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Igaporã e suas secretarias. Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo de Apostilamento, a inclusão da Fonte de Recurso da Dotação Orçamentária que passa a constar: Unidade Gestora: 021000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; PROJETO ATIVIDADE: 2307 - Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo; ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 - REC. não Vinc. de Imp.. Igaporã-Ba, em 19 de julho de 2024, Newton Francisco Neves Cotrim - Prefeito Municipal.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Nº 0079-24-PMI

Dispensa: Nº 0012-24-D-PMI

Processo Administrativo: Nº 0059/2024

Contratada: MARCIO ROBERTO SILVA DOURADO - EPP, CNPJ: 13.823.701/0001-72, com sede na Rua Marcelo Marques Fernandes, nº 374, Bairro Cidade Nova, Igaporã-Ba, CEP: 46.490-000.

Objeto: IAGO FERREIRA RODRIGUES - ME, CNPJ: 29.734.064/0001-06.

Valor Global: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Vigência: 31 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Base Legal: Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/2021.

Igaporã - BA, 31 de julho de 2024.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0580-22-PMI.**

Terceiro Termo aditivo de Apostilamento do Contrato nº 0580-22-PMI, por meio do processo administrativo nº 0320/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 0010/2022, em que fazem o MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.811.484/0001-09, situada na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro – CEP: 46.490-000 - Igaporã-Ba, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e o CONTRATADO: **LFX CONSULTORIA, SERVIÇOS E PROJETOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **07.429.911/0001-88**, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo especializado em controle e operação da prestação de serviços de transportes diversos, com infraestrutura plena, para atendimento às necessidades das diversas secretarias do município de Igaporã-Ba. Constitui objeto deste 3º Termo Aditivo de Apostilamento, a inclusão da Fonte de Recurso da Dotação Orçamentária que passa a constar: Unidade Gestora: 020700 - FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; PROJETO ATIVIDADE: 2320 - Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do Auxílio Brasil e CadÚnico-IGDBF; ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 16600000 - Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social - FNAS. Unidade Gestora: 020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO ATIVIDADE: 2098 - Manutenção do Ensino Básico; ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 15001001 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% . Unidade Gestora: 020200 - SECRET. MUNIC. PLANEJAMENTO, ADMINISTR. E FINANÇAS; PROJETO ATIVIDADE: 2017 - Manutenção da Secretaria de Administração; ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE 15000000 - REC. não Vinc. de Imp.. Igaporã-Ba, em 18 de julho de 2024, Newton Francisco Neves Cotrim - Prefeito Municipal.

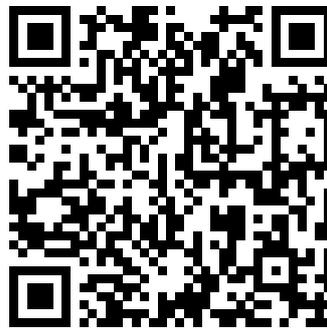


PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B331-2AC8-C57B-1816-1E1D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B331-2AC8-C57B-1816-1E1D



Hash do Documento

778cbeff02295c07ca2250a019e66028a988611dfa1119ff9c94b292b8bb11e4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/07/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 31/07/2024 13:48 UTC-03:00